

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### Proposta n.º 82/2014

#### CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Junta de Freguesia de Alvalade gere um equipamento no logradouro das Rua António Patrício com a Rua Alberto de Oliveira onde está instalada a Associação Cultural e Social de Sêniores de Lisboa e o Clube Desportivo e Recreativo dos Coruchéus;
- 2) O referido equipamento albergará, ainda, de futuro um posto de atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade;
- 3) A cobertura do edifício encontra-se em avançado estado de degradação;
- 4) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das necessárias reparações.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar as “Obras de Substituição de Revestimento de Cobertura do Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus (Empreitada n.º 03/JFA/GP/14) – Proc. n.º 12/AJ/JFA/GP/14”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.01, da Orgânica 01, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite a, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

(i) DIZIFAZ Construção e remodelação, Lda.  
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 16 Loja A  
2795-082 Linda-a-Velha  
Telefone 214195280  
Telemóvel 917292832  
e-mail: [dizifaz@hotmail.com](mailto:dizifaz@hotmail.com)

(ii) POSITIVESBOÇO, Lda.  
Av. Dr. Mário Moutinho, Lote 1520, 7.º  
1400-409 Lisboa  
Telefone 214195280  
e-mail: [geral.positivesboco@gmail.com](mailto:geral.positivesboco@gmail.com)

(iii) Matosal-Construções e Montagens Lda  
Rua São Filipe Nery 55-B, R/ C, Loja 1, Lisboa  
1250-226 LISBOA  
Telefone: 214681139  
Telemóvel 917610553  
e-mail: [matosal.lda@mail.telepac.pt](mailto:matosal.lda@mail.telepac.pt)

(iv) Vivahome, projectos e obras, Lda.

Av. Rui Nogueira Simões, N.º 10A  
1600-868 Lisboa  
Telefone: 217268734  
e-mail: [geral@casaviva.pt](mailto:geral@casaviva.pt).

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, o qual será integrado por:

- (i) Presidente: Dr. Luís Marques;
- (ii) Vogal Efetivo: Eng.ª Iolanda Santana;
- (iii) Vogal Efetivo: Eng.ª Susana Paulo.

Mais ficam designados como suplentes:

- (i) Eng. Filipe Beja;
- (ii) Dr. José Pires Ferreira.

7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
- (ii) Retificar as peças do procedimento;
- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder à resposta da lista de erros ou omissões;
- (v) Realizar a audiência prévia.

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, bem como da aprovação da minuta do contrato e respetiva subscrição, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 25 de agosto de 2014

O Presidente

(André Caldas)